LEI Nº 519 DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dá a denominação das ruas no loteamento Cidade Alta, desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dá a denominação de rua SANTINA MARIA MARQUEZE BORGES, a atual rua A, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

Art. 2º Dá a denominação de rua LAURA VIEIRA JANGADA, a atual rua B, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

Art. 3º Dá a denominação de rua OTAVIO BORGES, a atual rua C, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

Art. 4º Dá a denominação de rua LINDAMIR CAMARGO JANGADA, a atual rua D, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

Art. 5º Dá a denominação de rua ARNALDO VALENGA, a atual rua E, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

Art. 6º Dá a denominação de rua VERISSIMO PINTO MARTINS, a atual rua F, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

Art. 7º Dá a denominação de rua ALVINO ALVES DA ROSA, a atual rua G, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

~~**Art. 8º** Dá a denominação de rua GELSINDO FERREIRA PEDROSO, a atual rua H, do Loteamento Cidade Alta deste Município.~~

Art. 8º Dá a denominação de rua GELSINO FERREIRA PEDROSO, a atual rua J, do Loteamento Cidade Alta deste Município. (Redação dada pela Lei nº 567/2017)

Art. 9º Dá a denominação de rua JORGINA MACHADO AIRES, a atual rua I, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

~~Art. 10 Dá a denominação de rua JOÃO DE PAULA AIRES, a atual rua J, do Loteamento Cidade Alta deste Município.~~

Art. 10 Dá a denominação de rua JOÃO DE PAULA AIRES, a atual rua H, do Loteamento Cidade Alta deste Município. (Redação dada pela Lei nº 567/2017)

Art. 11 Dá a denominação de rua FRANCISCO FELIX DA SILVA, a atual rua K, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

Art. 12 Dá a denominação de travessa ZENI DOS SANTOS, a atual travessa L, do Loteamento Cidade Alta deste Município.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a substituir as placas existentes nas referidas Vias Públicas.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 06 dias do mês de abril de 2015.

Cassemiro Pinto Martins
Prefeito Municipal